SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3537a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada na formulação e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e pelas Conferências Nacional e Estadual de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, instância colegiada de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento da política educacional do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

III – coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover debates sobre políticas públicas educacionais;

V – contribuir para a construção da gestão democrática da educação municipal;

VI – acompanhar as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino;

IV – Professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Servidores administrativos da educação;

VI – Pais ou responsáveis de estudantes;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Poder Legislativo Municipal;

IX – Representantes do FUNDEB;

X – Representantes dos trabalhadores da educação.

XI – Representantes da Sociedade civil

§1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

§2º A nomeação dos membros ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 6º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida conforme definido em seu Regimento Interno.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação oferecer apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:37E30971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.682, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Cidadão Honorário José Laurindo de Souza Netto a representar o Município de Campina Grande do Sul na República Italiana, para fins de intercâmbio cultural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a solicitação formalizada pelo Excelentíssimo Senhor José Laurindo de Souza Netto, na condição de Cidadão Honorário deste Município, protocolado sob o n.º 18317/2026,

Considerando que a Lei Municipal n.º 10, de 23 de junho de 1999, concedeu ao Senhor José Laurindo de Souza Netto o título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul;

Considerando a viagem acadêmica e institucional programada para a República Italiana no período de 26 de maio a 10 de junho de 2026, com itinerário por Roma, Região do Vêneto, Conegliano e Treviso;

Considerando os termos do Acordo de Cooperação firmado entre este Município e a L'Associazione Internazionale Trevisani nel Mondo, visando o estreitamento de laços e o fomento cultural entre a comunidade ítalo-brasileira local e a do exterior,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, a representar institucionalmente este Município perante autoridades, entidades e associações na República Italiana, no período de 26 de maio a 10 de junho de 2026.
Art. 2º A representação de que trata este Decreto tem por objetivo:
I – promover o intercâmbio cultural, social e econômico entre o Município de Campina Grande do Sul e as comunas italianas visitadas.
II – dar cumprimento e fomento às diretrizes do Acordo de Cooperação celebrado com a L'Associazione Internazionale Trevisani nel Mondo.
III – identificar oportunidades de cooperação internacional de interesse do desenvolvimento local.

Art. 3º A presente autorização não gerará ônus financeiros, pagamento de diárias, passagens ou quaisquer outras despesas custeadas pelos cofres públicos do Município de Campina Grande do Sul, correndo todas as despesas por conta do próprio representante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B4F9673A

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDCA;

Considerando a necessidade de retificação dos valores previamente encaminhados por meio do Ofício nº 30/2026, encaminhado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC, referente a solicitação do 4º Resgate do Projeto Infância 360;

Considerando o exposto no Ofício n.º 57/2026 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, datado de 10 de abril de 2026, devidamente protocolado sob o n.º 12330/2026, de 13 de abril de 2026, que retifica os valores previamente apresentados no Ofício n.º 30/2026, vez a identificação de inconsistências nos valores informados,

RESOLVE revogar a Errata da Resolução nº 011/2026, publicada em 27 de abril de 2026, na Edição nº 3517 do Diário Oficial, bem como publicar a presente Errata referente à Resolução nº 011, de 24 de março de 2026, publicada em 25 de março de 2026, na Edição nº 3496, para que passe a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aprovar o pedido do quarto resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 02 de março de 2026, por meio do Ofício nº 30/2026, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, sob nº 6265/2026, no importe de **R$ 970.183,17 (novecentos e setenta mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de **R$ 873.164,85 (oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco)**, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul/PR, no valor de **R$ 97.018,32 (noventa e sete mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

LEIA-SE:
Art. 1º Aprovar o pedido do quarto resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução nº 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 02 de março de 2026, por meio do Ofício nº 30/2026, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, sob nº 6265/2026, em conjunto com o Ofício nº 57/2026, protocolado em 13/04/2026 – sob nº 12330/2026, no importe de **R$ 970.297,42 (novecentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**, sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de **R$ 873.267,68 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul/PR, no valor de **R$ 97.029,74 (noventa e sete mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:05EFF9BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** para o processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Será admitida a interposição de recurso (Conforme Capítulo IV do Edital de Convocação 001/2026), de conformidade com o modelo constante no anexo III, dirigidos ao Departamento de Gestão de Pessoal, no prazo de **26/05/2026 a 01/06/2026**, a contar da data da publicação deste Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

PEDIDO INDEFERIDO			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Motivo indeferimento**
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA	MOTORISTA	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.

Parágrafo único: Os servidores que protocolaram pedido de progressão e não figuram na listagem acima, tiveram seus pedidos **DEFERIDOS**, e a progressão se dará em portaria própria.

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

Comissão de Avaliação

JOEL DE OLIVEIRA -
Matrícula nº. 181631
Presidente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON -
Matrícula nº. 145671
Titular

CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA -
Matrícula nº. 328964
Titular

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C33D4BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 419/2026

Exonera por motivo de falecimento, a servidora IDEVANILDE SILVA DE JESUS ALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Certidão de Óbito n.º 087353015520264000140970005702 20;
b) Solicitação protocolada sob n.º 3187/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de falecimento, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II - em extinção, a servidora **IDEVANILDE SILVA DE JESUS ALVES,** matrícula n.º 103, a partir 22 de maio 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3D1E833F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 02/2026

Súmula – Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e estabelece critérios administrativos para instituição do Programa Câmara Digital.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu o Programa Câmara Digital.

Art. 2º O Programa Câmara Digital, instituído no âmbito do Poder Legislativo local, terá as seguintes diretrizes:
I – implementação das rotinas de trabalho e atribuições acometidas no formato digital, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais, sem a necessidade de solicitação presencial;
III – aproximação entre o desempenho de suas atribuições e o cidadão, de forma desburocratizada e de fácil acesso;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos, ferramentas e tecnologias facilitadoras do atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, em cooperação com as demais diretorias, coordenadorias, Procuradoria-Geral, Unidade de Controle Interno, Coordenadoria de Transparência e demais servidores, que houver por bem designar, deflagrará e coordenará os estudos para a ampliação dos serviços públicos digitais.
Parágrafo único. É facultado ao Diretor-geral delegar a coordenação dos trabalhos previstos no caput deste artigo a servidor lotado na Casa.

Art. 4º A Câmara Municipal de Paiçandu instituirá instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores e vereadores;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas dirigidas ao aprimoramento do desempenho das atribuições do órgão.

Art. 5º As Plataformas da Câmara Digital constituem ferramentas digitais e serviços comuns no órgão, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Paiçandu;
II – painel de monitoramento do desempenho das funções desempenhadas;
III – disponibilização da legislação municipal de forma consolidada, de fácil acesso e pesquisa;
IV – divulgação de eventos e serviços públicos de interesse da população, com as diretrizes para participação.
§ 1º Constitui diretriz da Câmara Digital a disponibilização de acesso às informações e serviços públicos em plataforma única e acessível.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º As diretorias, coordenadorias, departamentos, setores, órgãos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º A Câmara Municipal de Paiçandu, e eventuais contratados, buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular suas solicitações, preferencialmente e sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às plataformas digitais;
II – regularização do atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º Os órgãos, departamentos e agentes responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade

Art. 10. O acesso às informações e a conexão para o uso de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Paiçandu deverão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.
Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Transparência da Câmara, no prazo de 180 dias após a implantação dos seus serviços, disponibilizar na sede da Câmara Municipal de Paiçandu os mecanismos de acesso digital, previstos no caput deste artigo.

Art. 11. As Plataformas da Câmara Digital deverão prover a proteção de dados, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 11 de agosto de 2018.

Art. 12. O presente Ato entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

DEISI MEDEIROS
Vice-Presidente

THIAGO BORGES
1º Secretário

DOUGLAS ENFERMEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:31473C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.334 DE 26/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$49.339,41

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.339,41 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais

990 – 3.1.90.11.00.00 - 977 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$5.060,41
460 – 3.1.90.49.00.00 - 102 – AUXÍLIO-TRANSPORTE R$16.283,97

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.106. Pagamento de salários e encargos sociais
694 – 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.995,03

Total Suplementação: R$49.339,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0008.2.022. Pagamento de salários e encargos sociais
136 – 3.1.90.11.00.00 - 000 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.995,03

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
451 – 3.1.90.11.00.00 – 102 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.283,97
991 – 3.1.91.13.00.00 – 977 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.060,41

Total Redução: R$49.339,41

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 26 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:906AF288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.859/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27859 de 25 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2125)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500111 - Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B0B96AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.860/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27860 de 25 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.243.622,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.243.622,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (123)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	Primárias em Saúde
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.243.622,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.243.622,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B6778F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
66 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
102 - 3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.000,00
102 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000,00
102 - 3.1.90.04.00.00	4101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
104 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
106 - 3.1.91.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
117 - 3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
229 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
Total Suplementação:			2.850.400,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
67 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155.000,00
104 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
119 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
230 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.400,00
Total Anulação:			2.850.400,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D5D1194

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 120, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 648.491,87 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
170 - 3.3.90.33.00.00	4102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.177		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
346 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
401 - 3.3.90.30.00.00	92940	MATERIAL DE CONSUMO	24.061,46
403 - 4.4.90.52.00.00	2940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
428 - 3.3.90.30.00.00	91934	MATERIAL DE CONSUMO	430,41
Total Suplementação:			648.491,87

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
119 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	

		CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.177		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
345 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
347 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
350 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
351 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
353 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
401 - 3.3.90.30.00.00	2940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
401 - 3.3.90.30.00.00	92940	MATERIAL DE CONSUMO	14.855,62
402 - 3.3.90.39.00.00	2940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.205,84
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
431 - 3.3.90.39.00.00	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430,41
Total Anulação:			648.491,87

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 26 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2E3A5B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **7182/2026**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **27/05/2026 e 11/06/2026[1]** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, para o **período da MANHÃ**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo. Após análise documental, será publicado edital com a situação do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	3º	57º	3º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 25 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.543, de 04 a 05 de JUNHO de 2026, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em razão do FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO relacionado à referida data, não sendo tais datas computadas como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual,

municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:502D3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS – DRE EMPROSUL

Consolidação: Empresa		Período: 01/2025 a 12/2025
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00
RECEITA LÍQUIDA		0,00
CUSTOS		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DDABAE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS EMPROSUL

Mês/Ano: 12/2025
Estabelecimento: 01 - EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRAN - 77.634.749/0001-15
Notas Explicativas Gerais 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS
Não houve movimentação financeira no periodo.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora –

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:378A3CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **27 e 28 de maio de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;

XIV - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça
Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA FERNANDA DE SOUZA	29

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F1DB75F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026.

CONCURSO PUBLICO Nº002/2022 – EMPREGO PÚBLICO (Regime Celetista)

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 023/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2022 – Emprego Público,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público para Emprego Público – Edital nº 002/2022 para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **27 e 28 de maio de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão a candidata aprovada, fica sujeita a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.**
CARGO – AGENTE ERRADICADOR DA DENGUE – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA VOGEL MOLOGNI	4

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E52F1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: L. MARTINES BORRI & CIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de cuidador hospitalar**, em caráter emergencial, pelo período estimado de **03 (três) meses, em regime de 24 horas**, destinado ao acompanhamento contínuo de adolescente em situação de grave vulnerabilidade social e de saúde, em cumprimento de determinação judicial.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA DISPENSA: 26 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: L. MARTINES BORRI & CIA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de cuidador hospitalar**, em caráter emergencial, pelo período estimado de **03 (três) meses, em regime de 24 horas**, destinado ao acompanhamento contínuo de adolescente em situação de grave vulnerabilidade social e de saúde, em cumprimento de determinação judicial.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA DISPENSA: 26 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE9F3822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2133/2026

PORTARIA N.º 2133/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedida 1/5 (meia) diáriapara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de

abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), sendo este valor referente ao período de1/2 (meio) dia , em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 km aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadeparticipação: o Encontro com Chefe de Gabinete do Governador Daniel Vilas Boas a respeito de liberação de recursos para o Restaurante popular, Estrada do 8, Asfalto vale azul distrito e Reservatório de água Jardim Ouro Verde. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A saída está prevista para o dia 25/05/2026 às 04h e retorno dia 25/05/2026 às 13h30min (Previsão de chegada no Município de Sarandi/Pr às 19h), e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:54205A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6206, DE 25 DE MAIO DE 2026

Decreto 6206, de 25 de maio de 2026

Súmula: Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1131/2011 de 27 de maio de 2011 e considerando a Lei Federal nº
8.142 de 28/12/1990 bem como a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde do Município de Vitorino**, Estado do Paraná, composto pelos membros e respectivos suplentes, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028 conforme abaixo especificado:

– Membros representantes de entidades de usuários.

Entidade/segmento	**Sindicato Rural**
Titular	Marlinho Luiz Coraza
Suplente	Dalci Salvador Martarello

Entidade/segmento	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular	Haroldo Luiz Bernardi
Suplente	Daniel Ghedin

Entidade/segmento	**Associação dos Idosos**
Titular	Jose Ari Rios
Suplente	Marlene Schaeffer Rios

Entidade/segmento	**Associação Central de Agricultores**
Titular	Paulo Moras
Suplente	Renato Tscha

Entidade/segmento	**Representantes das Igrejas**
Titular	Maria Rodrigues de Andrade Colla
Suplente	Neuraci da Rocha Fragata

– 3 membros representantes de trabalhadores em Saúde.

Entidade/segmento	**Enfermagem**
Titular	Joseane Martarello
Suplente	Alexandra dos Santos Piran

Entidade/segmento	**Farmácia**
Titular	Patricia Dal Pulpo Rosanelli
Suplente	Theine Daneluz Xavier

Entidade/segmento	**Administrativo**
Titular	Camila Gobatto Facin
Suplente	Leticia Da Corregio

– 3 membros representantes de Governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos

Entidade/segmento	**Representantes do Governo Municipal**
Titular	Camila Martarello
Suplente	Maria Catarina Bergamaschi

Entidade/segmento	**Representantes da APAE**
Titular	Eronice Salete da Silva Bin
Suplente	Cleide Terezinha Bortolatto

Entidade/segmento	**Representantes do Conselho Tutelar**
Titular	Érica Cristina Franciscon
Suplente	Sheila Mielly Tschá

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:E29D7167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por avaliação funcional, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS.**

A interposição de recursos está regulamentada no "Capítulo IV" do Edital de Convocação n°. 001/2026, e deverá ocorrer entre os dias **26/05/2026 a 01/06/2026,** através do preenchimento do ANEXO III do Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo. **IMPORTANTE:** Caso encaminhe o recurso via e-mail, o protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos na resposta é o **comprovante de recebimento do recurso**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41) 3162-7040, para verificação.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2024 E O ANO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL NOVO
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS	C30	C32
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	C30	C32
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	C30	C32
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	C30	C32
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	C30	C32
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	C30	C32
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	C30	C32
202731	JOICE CECCON DE GODOY	C30	C32
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	C30	C32
25341	LUCIANE BÄCHTOLD	C30	C32
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	C30	C32
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	C30	C32
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	C30	C32
131611	RICARDO SOARES	C30	C31
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	C30	C32
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	C30	C32
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	C30	C32
155551	VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	C30	C32
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	C30	C32
Auxiliar De Topógrafo - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
140101	DAVID CELSO ARRUDA	C30	C31
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	B30	B32
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	B30	B32
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	B30	B32
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	B30	B31
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	B30	B31
Fisioterapeuta - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	B30	B32
Nutricionista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
96361	TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	B30	B32
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
188991	ADILSON CASTRO	B30	B31
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	B30	B32
191	ANTONIO ADIR SILVA	B30	B32
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	B30	B31
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	B30	B32
1591	JOÃO ELOIR BELO	B30	B31
181631	JOEL DE OLIVEIRA	B30	B32
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	B30	B32
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	A30	A32

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5158F9FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por avaliação funcional, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS.**
A interposição de recursos está regulamentada no "Capítulo IV" do Edital de Convocação n°. 001/2026, e deverá ocorrer entre os dias **26/05/2026 a 01/06/2026,** através do preenchimento do ANEXO III do Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo. **IMPORTANTE:** Caso encaminhe o recurso via e-mail, o protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos na resposta é o **comprovante de recebimento do recurso**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41) 3162-7040, para verificação.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AO PERÍODO DE AOS ANOS DE 2024 E 2025

RESULTADO PRELIMINAR

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL NOVO
Agente da Guarda Civil Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017			
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	C12	C14
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	C10	C12
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	C10	C12
285331	LUCIANO STADNIK	C10	C12
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	C12	C14
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	A10	A12
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	C14	C15
148341	ANDREA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	A24	A25
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C29	C31
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	C28	C30
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	C09	C11
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	C08	C09
Assistente Social - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	B11	B13
Auxiliar De Serviços Gerais - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	C11	C13
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA	A01	A03
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI	C11	C13
325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA	C09	C11
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	C11	C13
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	C11	C13
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO	A11	A13
325188	LEILA KOZLOWSKI	C09	C11
288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA	C11	C13
221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY	B13	B15
266541	MARIA IZABEL MENDES	C11	C13
271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	C11	C13
325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO	C09	C11
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	A09	A11
270491	ROSANA APARECIDA MACHADO	A01	A03
277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	C11	C13
325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA	A09	A11
325310	RUTE DE LIMA FORTES	A09	A11
275291	SANDRA COIMBRA	B11	B13
275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	C11	C13
277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	C11	C13
325168	SOELI BARBOSA DA SILVA	C09	C11
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	C09	C11
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	C11	C13
260691	TAILA DE ANDRADE	C11	C13
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	C11	C13
Contador - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
274301	FRANCIELLI MASCHIO	B11	B13
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	B09	B11
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO	B03	B05
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	B03	B05
Educador Infantil - Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	Nível 6 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C
276421	DIANA BORBA	Nível 10 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326542	DIENIFER ARIELI SOUZA ALVES GIMENEZ	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A
287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 11 / ENSINO MÉDIO - A
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	Nível 18 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 20 / ESPECIALIZAÇÃO - C

309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C
276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS	Nível 11 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 12 / ENSINO MÉDIO - A
278631	JACIRA DE OLIVEIRA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 9/ ESPECIALIZAÇÃO - C
207961	LUCILENE DE MOURA	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 11 / ENSINO MÉDIO - A
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	Nível 23 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 25 / ENSINO MÉDIO - A
327156	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	Nível 3 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A
280101	MARGARETE SANTOS REDED	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 15 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
274051	SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI	Nível 4 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	Nível 3 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A
Enfermeiro - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	B03	B04
327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	B02	B03
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	B08	B10
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	B09	B11
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	A03	A04
Escriturário - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
153001	CLEVERSON RAMOS	B08	B09
Fisioterapeuta - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	B03	B05
Guardião - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	A11	A13
153421	DILMA VIANA	C11	C13
Motorista - Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	A03	A05
263441	ALCEU RIBEIRO	C09	C11
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	C11	C13
138111	CARLOS ANDRE JACINTO	C11	C13
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	C11	C13
327113	DIEGO PIRES PINTO	C03	C05
327166	EDSON ALMIR CARDOZO	C03	C05
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	C03	C05
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	C11	C13
327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	C03	C05
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	C03	C05
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	C03	C05
327151	JOSÉ DOS PASSOS	C03	C05
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	C03	C05
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C11	C13
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	C09	C11
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	C11	C13
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	C09	C11
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
271971	DIOGO GIACOMITI	B10	B12
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	B29	B30
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	B10	B12
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	B27	B29
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE	B07	B09
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS	B11	B13
Operador De Maquinas - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327153	JOEL DOS SANTOS	B03	B05
Operário - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	A09	A11
325386	CARLOS CECCON	C09	C11
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	C10	C12
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A09	A11
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A13	A15
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	A11	A13
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	A11	A13
Psicólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	B03	B05

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Comissão De Avaliação

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71004C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01/2026

Súmula – Regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, observarão o contido neste Ato da Mesa, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO
Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Paiçandu será viabilizado mediante:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores, para acesso público;
III – atendimento do pedido pela Coordenação do Portal da Transparência;
IV – disponibilização de meios para que o interessado possa requerer informações de interesse coletivo ou geral, mediante solicitação eletrônica, pessoalmente e por outros meios apontados por ato da Presidência.
§ 1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Paiçandu controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção em conformidade com a classificação própria ou do órgão ou entidade de que emane o ato ou documento.

Art. 3º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Câmara Municipal de Paiçandu, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso de dados inerentes a:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registro das despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de sessões legislativas, projetos de lei, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pelo órgão;
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VII – resultado do exercício do controle interno exercido pela Casa;
VIII – quadro de pessoal efetivo, cargos comissionados e terceirizados;
IX – remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo ou função pública municipal, de maneira individualizada.
§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paiçandu.
§ 2º O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paiçandu deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 3º As unidades administrativas, em suas áreas de competência, deverão disponibilizar as informações necessárias, e respectivas atualizações, à alimentação do Portal da Transparência do órgão.
§ 4º Incumbe a Coordenação do Portal da Transparência coordenar a manutenção e a atualização das informações de interesse público disponibilizadas pelos departamentos, e demais setores internos, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Paiçandu, responsabilizando-se pela atualização daquelas sem vinculação departamental ou setorial.
Art. 4.º Para os fins deste Ato da Mesa, incumbe a Coordenação do Portal da Transparência:
I – sob demanda, orientar o público quanto a procedimentos para acesso à informação;
II – sob demanda, informar sobre a tramitação de documentos e processos internos;

III – receber pedidos de acesso à informação e encaminhá-los ao serviço de protocolo oficial, para autuação e distribuição, se for o caso.
Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 como fundamento para o acesso.
Parágrafo único. Não se submeterão ao regime deste Ato da Mesa os requerimentos formulados por:
I – membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, no exercício das funções;
II – autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme normatização específica;
III – advogado, regularmente constituído, nos processos em trâmite perante a Câmara Municipal de Paiçandu; e
IV – pessoa devidamente habilitada em autos de processo administrativo, de decoro parlamentar ou que possa resultar em cassação em trâmite na Casa, referente à matéria constante em processo que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO
Art. 6º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Paiçandu.
§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
§ 3º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto "Pedido de Acesso à Informação".
§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo do Município de Paiçandu.
Art. 7º O pedido de acesso à informação poderá ser requerido:
I – remotamente:
a) por meio de preenchimento de formulário eletrônico, ou acesso equivalente, disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Paiçandu;
b) por meio de peticionamento eletrônico endereçado à Câmara Municipal de Paiçandu, que indique se tratar de requerimento relacionado ao acesso à informação e;
c) por correspondência.
II – pessoalmente, mediante apresentação do requerimento na Coordenação do Portal da Transparência.
Parágrafo único. Outros mecanismos facilitadores do acesso à informação, disciplinado neste Ato, poderão ser implementados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Paiçandu.
Art. 8º Recebido o pedido de informações, a Coordenação do Portal da Transparência dará o tratamento devido, apresentando resposta conclusiva no prazo legal.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 9º Sempre que possível a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de certidão ou da documentação solicitada ao interessado.
§ 1º Quando o pedido não puder ser atendido sem a análise de informações, o prazo para que o departamento, setor ou agente competente preste as informações requeridas será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido, prorrogável uma única vez por 5 (cinco) dias, mediante justificativa expressa.
§ 2º O pedido de informação à área interna poderá ser requisitado por meio eletrônico, e/ou por carta ou ofício.
§ 3º O prazo a que aduz o § 1º deste artigo poderá ser reduzido, a critério da Coordenação do Portal da Transparência, desde que devidamente justificada a urgência em razão das peculiaridades do caso, hipótese em que o prazo será assinalado e inequivocamente informado à área interna.
§ 4º O agente ou órgão/setor demandado deverá atender às solicitações da Coordenação do Portal da Transparência, sob pena de responsabilização da autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição, após a instauração de processo administrativo instaurado com esta finalidade, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 10. A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.
Art. 11. Caso a solicitação de informação verse sobre matéria que seja objeto de processo administrativo interno, por quebra de decoro parlamentar ou que possa levar à cassação de mandato em trâmite na Casa, será encaminhada à relatoria do processo para que preste as informações, observado o prazo de resposta.
§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.
§ 2º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:
I – mediante o encaminhamento, ao interessado, de certidão emitida pela diretoria competente da Casa, contendo as informações especificadas no despacho;
II – mediante acesso às peças processuais indicadas pelo relator;
III – mediante deferimento de vistas e cópias, nos termos previstos pelo Regimento Interno.
Art. 12. Se o pedido envolver mais de um processo, ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de um departamento da Casa, deverão ser feitas tantas distribuições quantas forem necessárias ao seu célere atendimento.
Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, será deliberado o encerramento do atendimento, com as anotações necessárias.
Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Paiçandu, hipótese em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 15. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverão ser informados ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I – a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III – que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.
§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que

desonerará a Câmara Municipal de Paiçandu da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente comprovar não dispor de meios para realizar por si tais acessos.
§ 3º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, o processo será encerrado, emitidas as a anotações e deliberações necessárias.
Art. 16. A negativa do acesso à informação deverá ser motivada, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11.
Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:
I – protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
II – protegidas por determinação judicial;
III – que coloquem em risco a segurança física ou tecnológica da Câmara Municipal de Paiçandu, de seus parlamentares ou servidores;
IV – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de auditorias previstas ou em andamento;
V – pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011; e
VI – que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.
§ 1º As informações relativas ao inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada apenas no momento em que não implicarem riscos ao sucesso da auditoria.
§ 2º Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18. As hipóteses de classificação de informações sigilosas são aquelas previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 12.527/11, aplicadas, no que couber, ao âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu.
Art. 19. A informação em poder das Diretoriais ou Coordenadorias da Casa, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreta: 15 (quinze) anos; e
III – reservada: 5 (cinco) anos.
§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores e respectivos cônjuges ou companheiros e filhos ou enteados, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecido como termo final de restrição ao acesso à informação a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação, ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu é de competência:
I – no grau de ultrassecreto, do Presidente da Casa, da Mesa Executiva e do Procurador Jurídico;
II – no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, e dos Vereadores, e
III – no grau de reservado, das autoridades referidas no incisos I e II deste artigo e do Diretor-geral da Casa, mediante solicitação ao Presidente, que fará sua classificação.
Art. 21. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Ato da Mesa, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I – o assunto sobre o qual versa a informação;
II – os fundamentos ou as razões da classificação;
III – a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos neste decreto; e
IV – a identificação da autoridade que a classificou.
Parágrafo único. A decisão referida no caput deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.
Art. 22. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO
Art. 23. Da decisão denegatória do pedido de acesso à informação poderá o interessado interpor Recurso à Presidência da Casa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão ou despacho de indeferimento.
Parágrafo único. A Presidência deverá manifestar-se quanto ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete Coordenação do Portal da Transparência zelar pelo cumprimento dos prazos relativos ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere esta Resolução.
Art. 25. As condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, praticadas por servidor público, serão apuradas na forma prevista no Estatuto próprio da categoria.
Parágrafo único. Tratando-se de ato praticado por vereador, a competência será da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou na sua ausência, na forma definida pelo Regimento Interno.
Art. 26. Anualmente, a Câmara Municipal de Paiçandu disponibilizará, em seu portal, relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de sobre seus solicitantes.

§ 1º O aprimoramento da identificação das informações mencionadas no caput ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura necessária.
§ 2º A Coordenação do Portal da Transparência será responsável pela compilação dos pedidos de informação recebidos.
Art. 27. Os casos omissos deste Ato serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Paiçandu.
Art. 28º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

DEISI MEDEIROS
Vice-Presidente

THIAGO BORGES
1º Secretário

DOUGLAS ENFERMEIRO
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
GRAU DE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	
ORGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	
NOME:	CARGO:
AUTORIDADE RATIFICADORA:	
NOME:	CARGO:
DATA DA DESCLASSIFICAÇÃO:	
NOME:	CARGO:
DATA DA RECLASSIFICAÇÃO:	
NOME:	CARGO:
DATA DA REDUÇÃO DE PRAZO:	
NOME:	CARGO:
DATA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
NOME:	CARGO:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA:	
ASSINATURA DA AUTORIDADE (DESCLASSIFICAÇÃO):	
ASSINATURA DA AUTORIDADE (RECLASSIFICAÇÃO):	
ASSINATURA DA AUTORIDADE (REDUÇÃO DE PRAZO):	
ASSINATURA DA AUTORIDADE (PRORROGAÇÃO DE PRAZO):	

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A119ED8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.858/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27858 de 25 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2120)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2121)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2122)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2123)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2124)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1738)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 548.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2560	**Atividade:** Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (730)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (638)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (633)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (630)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (627)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (622)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (619)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2109)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2647	**Atividade:** Execução de Emendas Parlamentares para a	Assistência Social
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01173 - Emenda Individual nº 202628740002 Estrutura SUAS - Custeio GND3 - 94.422-X	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1720)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 548.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:29B1C27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.725/2026

Dispõe sobre a não elevação de subclasse dos professores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados não terão suas subclasses alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	MOTIVO DA NÃO ELEVAÇÃO
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582921207	ADRIANA EMILIA SCHMIDT BORGES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997594	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582530129	ALESSANDRO DOURADO LEDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922492	ALESSANDRO SILVA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921872	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920861	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000616	AMANDA DOS ANJOS GATO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000618	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000614	ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921117	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921149	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
358253025	ANA DASKO BORGES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920978	ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920854	ANA PAULA SCHRAMM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997247	ANALICE APARECIDA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922253	ANDRE APARECIDO DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001044	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921114	ANDREA RODRIGUES TEJADA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921557	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000695	ANDREIA CARVALHO DE FARIA DA LUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001225	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922495	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
522481	ANDREIA DE MIRANDA FERNANDES CARRASCO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
544021	ANDREIA DE MIRANDA FERNANDES CARRASCO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
1001226	ANDREIA LUIZA SANTINHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921341	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921436	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	12	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001496	ANGELA GRACZYK DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001041	ANNE CAROLINE BABIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997562	ANNE CAROLINE MOHR	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922491	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN PAIVA	12	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
997623	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582530170	AZARIAS OLIVEIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000615	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530175	BREDA VILAR MIURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922494	BRUNA DA SILVA FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921433	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	10	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
1001128	BRUNA SIMOES DE MELLO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997667	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
412536236	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001358	CAMILA DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920867	CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997659	CAROLINE DA CONCEICAO NOVITZKY CANNABRAVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500331	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

997578	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997643	CELIA FIORI REINA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997553	CELIA MARIA RODRIGUES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921878	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001487	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922819	CINTIA HELENA SINEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001493	CLAUDIA LISBOA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921728	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO ANTUNES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997569	CLAUDIANE HORNES FERRARI ANTUNES DE SOUZA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001229	CLEIDE MIKUSSKA ABRAHÃO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530171	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997589	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997654	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997639	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500242	DANIELA DA LUZ BOMFIM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922261	DANIELA MACHADO SCHNEIDER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921822	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000613	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921210	DANIELLE DO NASCIMENTO MATOZO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922497	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997603	DANILO FERNANDO DE LARA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001489	DARA PEREIRA MEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921154	DAVID GALDINO DOMINGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921513	DAVID PONCHEK DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/201
9582920976	DAYSA MELHIADO DUTRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922508	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997671	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001043	DENISE SANTOS DA SILVA NIEMCZYK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921284	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530169	DOUGLAS COSMO LOPES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997658	EDILNEIA APARECIDA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000938	EDINEIA ANDRADE DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997651	ELAINE APARECIDA NECKEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	13	ART. 21 - DEC. 13.735/25
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	14	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001350	ELAINE CRISTINA VELOZO BARBOSA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921874	ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921635	ELAINE RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
797741	ELIANE KROL	6	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921652	ELIANE MARIA BARRETO PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001126	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922496	ELIEZER ANTONIO STRACK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000749	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001127	ELISANDRA RENATA SOCEK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001224	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000617	ELIZANGELA CALADO DA SILVA FARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922255	ELIZANGELA PONTES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997615	ELLE WAIHTE ROSA DE LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921435	ELY MELO SILVERIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921208	EMILENE BAUNGART	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000752	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001490	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001228	ERIKA POLIANA ROSA DE MELO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921726	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921116	EVANIZE CARLA KUTZKE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
4829226764	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921873	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000701	EZEQUIEL TROCATI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997605	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921052	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921430	FERNANDA BISS FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000912	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	12	ART. 21 - DEC. 13.735/25
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	11	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1000939	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921634	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921432	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997167	GABRIELA DA SILVA SANTOS BARBINO	3	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582920866	GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
4829226765	GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530127	GISELE CRISTINA SCROBOT	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997646	GISELE ROBAINA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997587	GISLAINE APARECIDA CORREIA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997590	GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS DA CRUZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997628	GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922493	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922581	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000631	HILDA JANETE DUDZIC	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001091	HITOMI MATSUSAKI NOZU	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997663	ILANE GOMES DA FONTOURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921510	IONE MOREIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921558	ISABEL CRISTINE WITICOVSKI FERREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997665	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001037	ISMAELY DA COSTA FRACARO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001227	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500241	JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	23	ART. 25 INC. I - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582922817	JAQUELINE DUNKEL RIQUELME DE LARA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000700	JAQUELINE IMAREGNA DINIZ SANTANA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

412536234	JEANINNI PAULA ZANELLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921877	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
6582921112	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997575	JESSICA DE SOUZA TELLES	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997648	JESSICA FERNANDA CARNEIRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921110	JESSICA OLIVIA FURTADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997638	JESSICA XAVIER DUARTE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921554	JESSIKA CRISTINA BARRETO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920855	JHULLY SANTOS BELISARIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997613	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000913	JOÃO LOPES SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997610	JOCILAINA CAVALLI DE SOUZA SILVA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997552	JOHNSON ORACZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997660	JOICE MARIZETE GIACHINI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920868	JOICE RECKELBERG	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921555	JOSÉ GUILHERME CARDOSO FLOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000692	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001042	JOSEANA DO ROCIO CUBAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	23	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1000773	JOSIANE ALVES DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	18	ART. 21 - DEC. 13.735/25
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582921340	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001491	JOSIELI FRANÇA KREPK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997564	JULIA PINTO KULEVICZ	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997579	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922258	JULIANA DA CUNHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001134	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	12	ART. 25 § 3° - ANEXO V - LEI 1.192/2012
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	11	ART. 25 § 3° - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921509	JUSSIANE TABORDA GOMES MERCURIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922265	KAILA SOUZA ZAZE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921473	KAREN COPINI GALASSI GODOY	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922238	KAREN REGINA ALVES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921113	KARINE DAMIANE DE PROENÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997567	KARINE MAGALI BRUM	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000911	KAROLINE VALÉRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922501	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921875	KATIA CRISTINE LOURENCO AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922256	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530128	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582922260	KELLE CRISTINE FREIRE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922812	LAIANY CLEIA SILVA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	7	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	9	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582500237	LAUREN PEIXE MACHADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997677	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922498	LEANDRO FORNEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922818	LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530177	LEONARDO GOMES RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530182	LETICIA OLIVEIRA PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582922815	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500239	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921428	LILIAN POLLATI PSCHERA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997650	LIRIANE DE BARROS PERROTTI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921108	LOUISE GEOVANA XAVIER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001401	LUANA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997559	LUANA FONTES RAMOS BARRETO	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000753	LUCIA OLANIK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997672	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922320	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920862	LUCIANE KERECZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997649	LUCIANE PEREIRA ROCHA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920860	LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921556	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530183	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000694	LUZIA RODRIGUES GOIS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921111	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001499	MADELAINE SURIANA FASSI CASAGRANDE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000704	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001497	MAICON ARAUJO HERNASKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530168	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	6	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001348	MARCELA MACIEL PAULINO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921437	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922264	MARCIA DE FREITAS RODRIGUES MACIEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530181	MARCIA SEMIGUEM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001223	MARIA CASTURINA OSPEDAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582921870	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922266	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992789	MARIA IZABEL ITARARE	5	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582921438	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530189	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
997631	MARINA VIDAL MOREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922259	MARISE DALCOL SOCREPPA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997566	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1000620	MARLENE DA SILVA ORNELA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000693	MATEUS GIROLDO JUNIOR	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921466	MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921431	MAYARA SANTOS ANDRADE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000703	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997593	MELISSA TANGANELLI	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922500	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000619	MIRELLY LARA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997657	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001498	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997560	MONICA DE OLIVEIRA WILLMS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	17	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	14	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921120	MONICA MARA SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997557	NATALIA PRISCO DIAS	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921598	NIARA KURTEM	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997609	OLIVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997647	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997597	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582922489	PAOLA LUCIA AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997620	PATRICIA CORDEIRO ROCHA LIMA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921599	PATRICIA DE JESUS JASNIEVSKI DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001040	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530180	PAULA ARICIANE MARUGAL GANS DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997666	PAULO CESAR VILELA SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500329	PRISCILA NOGUEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922236	PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922254	QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997604	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921109	RAFAEL FLORENTINO CAMARGO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000702	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921205	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922042	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001038	RAMERTON BUENO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001222	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922237	REBECA GABRIELLE RAMOS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920863	REGINA APARECIDA FAUSTINO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001488	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997558	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921749	RENATA DE SOUZA MARTINS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921118	RENILDE STEINHEUSER	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997614	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921511	ROBERVAL HENRIQUE CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
229341	ROSANA DE LARA REGIS	35	ART. 10 INC III - LEI 1192/2012
9582500240	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530120	ROSANGELA XAVIER CORREA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922502	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582530174	ROSINEIA DE SOUZA BENTO SCHMIDT	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920858	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
460781	ROZELIA SILVA FLORENTINO	27	ART. 16 - LEI 1192/2012
997629	RUDA MORAIS GANDIN	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001494	SAHRA ALVES DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000629	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001349	SEBASTIANA ALVES DA SILVA FURTADO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001359	SHAMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997664	SHARIZE STOBBE AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921821	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA CHEUTCHUK	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921209	SILMARA APARECIDA AMARAL	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920977	SILVANA FARIA RODRIGUES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997637	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921780	SILVANEIA ALVES DE MIRANDA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921823	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997602	SILVIA MARIA BATISTA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997621	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997550	SIMONE SANTOS DA SILVA	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
9582921471	SOELI DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
412536235	SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	18	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997225	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	3	ART. 21 - DEC. 13.735/25
1001492	STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	15	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582920857	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922503	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997673	SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001357	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921119	SUELLEN DOMINGOS DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921701	SUNAMITA DO CARMO SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	8	ART. 21 - DEC. 13.735/25
997676	SUSANA DE OLIVEIRA GODOI KOMOROWSKI	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922499	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000751	TAIANE MEIRA DE MOURA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920906	TAINARA CAROLINA DAMACENO PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921429	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920859	TALITA VANONI DE CARVALHO FREITAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012

9582921206	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997619	TATIANE KIMMEL	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
1001360	THAIS CRISTINA AMARAL PEREIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922814	THAIS CRISTINA DE FREITAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500324	THAIS RODRIGUES LOPES BRAMBILLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997612	THAIS SILVA PEREIRA	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
997662	TIAGO BATISTA TAVARES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921204	TIAGO GABARDO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921876	TONY VANDER DA SILVA SOBRINHO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921699	UANNI KARIN DE CAMPOS MARTINS DALPRÁ	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997565	VALERIA CLAUDINO DE MORAES	3	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	13	ART. 21 - DEC. 13.735/25
9582922262	VANESSA ANDRADE DE LIMA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582500238	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582920856	VERIDIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582921115	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1000635	VIVIANE DE OLIVEIRA	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
1001361	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
9582922263	WERONICA DOS SANTOS LOURENÇO	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	11	ART. 25 INC. IV - ANEXO V - LEI 1.192/2012
9582921871	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	2	ART. 16 - LEI 1192/2012
997607	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	2	ART. 18 - INC. I - LEI 1192/2012

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 14.699/2026.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/05/2026.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C76C83EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO 12/2025- EMPROSUL

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**0,00**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES MAIARA PAULA ROSA
Presidente – Decreto 5.748/2021 CONTADORA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:92FD4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2025 EMPROSUL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Concedidos Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	0,00
Temporárias a Longo Prazo			Resultado do Exercício	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Longo Prazo			Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**0,00**	**0,00**			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00			
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
			Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83204A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2025 EMPROSUL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos	**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**0,00**	**0,00**
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**

Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1095E4C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por avaliação funcional, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS.**
A interposição de recursos está regulamentada no "Capítulo IV" do Edital de Convocação n°. 001/2026, e deverá ocorrer entre os dias **26/05/2026 a 01/06/2026,** através do preenchimento do ANEXO III do Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo. **IMPORTANTE:** Caso encaminhe o recurso via e-mail, o protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos na resposta é o **comprovante de recebimento do recurso**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41) 3162-7040, para verificação.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024 E OS SERVIDORES QUE SAIRAM DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ANO DE 2025 E PROCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AOS ANOS DE 2024 E 2025

RESULTADO PRELIMINAR

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NOVO NÍVEL
Agente da Guarda Civil Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017			
328277	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	A01	A03
328271	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	A01	A03
328269	EDI HILTON SOUZA DE LIMA	A01	A03
328270	EDWIN JONNAS FERREIRA	A01	A03
328273	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	A01	A03
328262	JOAO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	A01	A03
328275	JONY FILEMON KAMPA	A01	A03
328274	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	A01	A03
328259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	A01	A03
328258	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	A01	A03
328268	SIDINEI FERREIRA	A01	A03
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	A01	A03
328266	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	A01	A03
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS PORTELA	C29	C31
271541	NATALI DIANE COSTA	C05	C07
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	A28	A29
54101	NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	C28	C29
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	C29	C31
48391	NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	A22	A23
30421	PEDRO APARECIDO CAFE	A28	A29
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	A28	A29
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	C17	C18
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	A28	A29
149581	VANESSA DAL PONTE	B24	B25
161951	VIVIANE CECCON	C28	C29
Assistente Social - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
303411	LUCIO ZAGO	B09	B11
Atendente De Unidade De Saúde - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	B09	B10
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA	B09	B10
161601	DIRCE DE SANT ANA BELO	B07	B08

123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	B09	B11
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	C04	C05
Auxiliar De Enfermagem - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	B26	B27
142651	MONICA REGINA BOCHNIA DA SILVA	B21	B22
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	B12	B13
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	B08	B09
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	D28	D30
Auxiliar De Manutenção - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	VI-C22	C24
Auxiliar De Saúde Bucal - Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	A02	A03
Auxiliar De Serviços Gerais - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	C13	C15
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	C13	C15
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	A05	A07
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	C09	C11
325103	APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO	C05	C07
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	C10	C12
134631	CLAUDIA BELO DE SANTANA	C13	C15
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	C07	C09
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	A08	A10
81501	CLAUDIANA PEREIRA	A11	A13
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	C13	C15
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	C13	C15
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	C12	C14
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA	A13	A15
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	C13	C15
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	C07	C09
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	C13	C15
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	A09	A11
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	B11	B13
115681	EDNEIA BORGES	A13	A15
233371	ELEIR DE FÁTIMA SILVA	A04	A06
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	C07	C08
308051	ELIANE SCHIMERSKI	A09	A11
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	A07	A09
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	A09	A11
96601	ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	A09	A11
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	C07	C09
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	C05	C07
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	C10	C12
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	C11	C13
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	C07	C09
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	A13	A15
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	A11	A13
104131	JOANA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA	A09	A11
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	B11	B13
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	C13	C15
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA LUIZ	C13	C15
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	A11	A13
268671	LURDES BATISTA FRANCO	B07	B09
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	C09	C11
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	C13	C15
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	C11	C13
87371	MARIA BRUNO	C12	C14
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	C12	C14
115091	MARIA DO CARMO ALVES	B11	B13

183251	MARIA JOSÉ DE SOUZA	C13	C15
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	B13	B15
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	C13	C15
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA	A12	A14
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	A13	A15
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	C09	C11
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA MARAFIGO	C12	C14
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	A01	A03
179811	NEUSI DE FATIMA GALVAO DE OLIVEIRA	C12	C14
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	B11	B13
125561	PERPETUA BATISTA FRANCO	C12	C14
208771	PERPETUA CORDEIRO DE ARRUDA	A12	A14
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS	A11	A13
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	C10	C12
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	C12	C14
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	C10	C12
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	C13	C15
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	A12	A14
188481	ROSENILDA DOS SANTOS	A13	A15
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	B13	B15
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	C09	C11
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	C13	C15
155631	RUTH DAS NEVES DOS SANTOS	C05	C07
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	A07	A09
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	C13	C15
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	A13	A15
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	C13	C15
282901	SELMA LOURENÇO TEMES	C07	C09
222171	SHEILA HILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	C05	C07
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO	B07	B09
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	A13	A15
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	C11	C13
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	C11	C13
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	A10	A12
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	C13	C15
221871	VALERIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	C10	C12
325568	VANIA CREVELIM	A07	A09
114521	VANIA MARIA UMBELINO	C11	C13
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	C13	C15
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	C13	C15
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	A07	A09
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	A09	A11
Contador - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	B09	B11
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	B01	B02
326971	MARCOS ASAEL SILVA	B03	B05
Educador Infantil - Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
116571	ADRIANA DE CAMPOS	Nível 21 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 22 / ESPECIALIZAÇÃO - C
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	Nível 20 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 21 / ESPECIALIZAÇÃO - C
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
111851	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 15 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304901	ANDRESSA DIAS	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326341	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	Nível 4 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C

325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 6 / ESPECIALIZAÇÃO - C
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	Nível 4 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
327055	ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA	Nível 1 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 3/ ENSINO MÉDIO - A
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
129471	ERCILIA PEREIRA	Nível 21 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 23 / ENSINO MÉDIO - A
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	Nível 16 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 18 / ESPECIALIZAÇÃO - C
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 10 / ESPECIALIZAÇÃO - C
273591	FABIANA SANTOS ARAUJO	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
93181	GEANE GOMES DA SILVA	Nível 19 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 20 / ENSINO MÉDIO - A
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	Nível 4 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 6 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	Nível 6 / CURSO SUPERIOR - B	Nível 8 / CURSO SUPERIOR - B
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	Nível 5 / CURSO SUPERIOR - B	Nível 6 / CURSO SUPERIOR - B
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
315001	JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325401	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	Nível 3 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280021	LUCIANA FELIX DA SILVA	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
89581	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAUJO	Nível 18 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 20 / ENSINO MÉDIO - A
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	Nível 19 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 20 / ESPECIALIZAÇÃO - C
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	Nível 21 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 23 / ENSINO MÉDIO - A
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
283121	TATIANE CRISTINA DA PAZ	Nível 5 / CURSO SUPERIOR - B	Nível 6 / CURSO SUPERIOR - B
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
120501	VANESSA SOARES BARBOSA	Nível 18 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 19 / ENSINO MÉDIO - A
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A
Enfermeiro - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	B09	B11
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	B09	B11
290411	JOSIANE LUNARDON	B09	B11
290501	JULIANA FRANCO VASQUES	B06	B08
325087	MARIELA COSTA ZANINI	B05	B06
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	B09	B11
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	B03	B04
Escriturário - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
204941	AGNES GORUN SITTA	B05	B06
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	B10	B11
147531	DAVID SANTOS BONFIM	B09	B10
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	B10	B11
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	D09	D10
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	B08	B09
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	B08	B09

155121	KELLYN CRISTINE CUNHA NUNES	B09	B10
117381	LORENI LIMA DA SILVA	B09	B10
2159202	LUCIANE SIMIONI	B08	B09
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	D13	D15
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	D14	D16
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	B08	B09
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	D14	D16
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	D12	D14
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	D14	D16
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	C10	C12
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	D12	D14
Farmaceutico - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	B02	B03
Fonoaudiólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	B27	B28
Guardião - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
150831	ADELAR RODRIGUES	C12	C14
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	C10	C12
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	C12	C14
125801	HELIO WARMELING	A12	A14
106501	MANOEL MACHADO	C07	C09
99621	MAURICIO ASKE VIANA	A12	A14
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	C10	C12
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	C08	C10
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	A12	A14
96101	SILVESTRE SURECK	C12	C13
Médico 20 Horas - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	XV-B06 / Faixa	B07
Médico 40 Horas - Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	B02	B04
Motorista - Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
117541	ADENILSON BIORA CECCON	C12	C14
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	C03	C05
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	C03	C05
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	C11	C13
326745	CAIO CESAR FERREIRA	C03	C05
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI	C01	C03
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	A03	A05
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	C07	C09
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	C05	C07
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	C01	C03
325088	EDSON DE SOUZA	B04	B06
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	C05	C07
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	A07	A09
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	C07	C09
327407	ERENILDA BATISTA	C01	C03
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	C13	C15
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	C13	C15
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	C01	C03
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	C07	C09
326735	JACO BERO JUNIOR	C03	C05
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES	C03	C05
327710	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	C01	C03
206211	JOAO HATTI	C09	C11
24371	JOAO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	C13	C15
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	A09	A11
326832	JUAREZ BORGES MACHADO	C03	C05
327769	JUNIOR CESAR CAMARA	C01	C03
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	C13	C15
211561	MARCELO BERTO	C13	C15
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	C01	C03

136251	MARCOS ANTONIO COLACO	C13	C15
246432	MIGUEL SEBASTIAO MARTINS DO CARMO	C09	C11
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	C07	C09
326800	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	C02	C04
325097	ODINEY CARVALHO	A07	A09
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENCO	C01	C03
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	C13	C15
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	C01	C03
309101	PEDRO DE SENE	C09	C11
327662	REGINALDO BARBOSA LIMA	C01	C03
142901	ROGERIO STRASSER	C12	C14
327159	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM	B01	B03
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	A13	A15
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA	C06	C08
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	C03	C05
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	C03	C05
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	C09	C11
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	C03	C05
Nutricionista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
155801	LAURITA ALVES CUGLER	B24	B25
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	B07	B09
39211	ERNANI SPERANCETA	B09	B11
148261	GLAUCIO DALPRA MACEDO	B08	B09
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	B07	B09
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	B09	B11
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	B09	B11
Oficial De Engenharia E Arquitetura - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	B07	B09
Oficial De Manutenção - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	A16	A18
263871	ELISEU VELOZO	C11	C13
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	A16	A18
Operador De Maquinas - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326774	ADENIR SILVANO	C03	C05
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	C11	C13
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	A09	A11
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	C16	C18
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	A13	A13
325100	CICERO JOSUE DE OLIVEIRA VICENTIN	C03	C04
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	C07	C09
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	A14	A16
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	C03	C05
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	C03	C05
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA	C03	C05
Operário - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
101031	ADENILSON LOURENCO FRANCO	A12	A14
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	A09	A11
262711	ALTAIR JOSE ANDREATA	C08	C10
246861	ANDRE DA SILVA SANTOS	C07	C09
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	A08	A10
144861	CRISTIANO JACINTO	C12	C14
246601	DENI SOARES DA SILVA	A11	A13
138381	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	C13	C15
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	A10	A12

102001	EDIVALDO MATIAS	C13	C15
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	C11	C13
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	A09	A11
32981	HAMILTON DOS SANTOS	A12	A14
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	C09	C11
176471	JOAO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	A08	A10
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	A06	A08
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	A11	A13
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A11	A13
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	A11	A13
139351	LUIZ ANTONIO DINAO DE SOUZA	A10	A12
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	A13	A15
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	A12	A14
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	A11	A13
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	A08	A10
247321	MOISES DE JESUS OLIVEIRA	A03	A05
325076	NILTON FELIX	A09	A11
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	A06	A08
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	C13	C15
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	C08	C10
160631	SEBASTIAO CADES	A13	A15
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	A12	A14
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	A08	A10
Procurador Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
271	BIHL ELERIAN ZANETTI	B07	B09
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE	B09	B11
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	B22	B24
44131	LEANDRO ZANETTI	B12	B14
Psicólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
328034	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	B01	B03
327974	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	B02	B02
328061	KAYANNA DE ASSIS NIQUELE	B01	B03
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	B03	B04
Tecnico Em Enfermagem - Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
326874	ANA ROSA XAVIER	A02	A04
326807	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	A02	A03
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	A02	A03
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	A03	A04
Terapeuta Ocupacional - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012			
327453	YARA BATISTA DA LUZ	B01	B03

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22B89FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPROSUL

Mês/Ano: 12/2025

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BBB0AE18

